

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 046, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminho-vos, para tramitação e votação, o Projeto de Lei anexo, que *“autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para atender a nova Secretaria Municipal de Segurança Pública, além de proceder com remanejamento de uma categoria de programação para outra em conformidade com artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.”*

A presente alteração tem como objetivo viabilizar o funcionamento da recém criada Secretaria Municipal de Segurança Pública, visto que, em que pese a sua criação formal pela Lei Complementar nº 241, de 08 de julho de 2025, ainda é necessário adequar o orçamento municipal do exercício corrente.

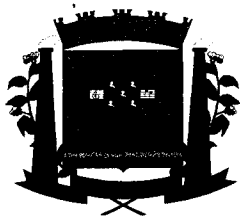
Ressalta-se que não aumento de despesas, apenas o remanejamento do orçamento já previsto e autorizado para o ano de 2025. Deste modo, o que se pretende é apenas dar a destinação correta aos recursos públicos de acordo com a nova estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal

Destacando que a matéria tratada possui caráter eminentemente técnico, sendo indispensável para garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, colocamos toda a equipe técnica à disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Ressaltando a importância da apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que busca, fundamentalmente, dar efetividade ao interesse público que motivou a criação da nova secretaria, solicito que a apreciação do projeto se dê em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Cordialmente,


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

67/2025

Verificação Original

Aprovação

Rejeitado

Por

Em

Presidente da Câmara

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para atender a nova Secretaria Municipal de Segurança Pública, além de proceder com remanejamento de uma categoria de programação para outra em conformidade com artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.542.602,19 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e dois reais e dezenove centavos), destinado a atender à nova Secretaria Municipal de Segurança Pública, nestes termos:

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade Orçamentária: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SubUnidade Orçamentária ..: 05 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Código	Descrição	Recursos	Saldo
04.122.0001.NOVO	Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento e Gestão		78.000,00
31901100	Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	61.000,00
31901300	Obrigações Patronais	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	7.000,00
31911300	Obrigações Patronais	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00
33904600	Auxílio Alimentação	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	6.000,00
33904900	Auxílio Transporte	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00

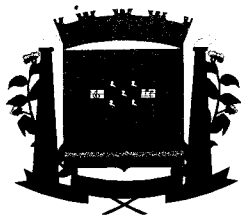
Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade Orçamentária: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SubUnidade Orçamentária ..: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Códigos	Projeto/Atividade	Fonte	Saldo Dotação
04.122.0001.NOVO	Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública		1.286.602,19
31901100	Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	130.000,00
31901300	Obrigações Patronais	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	65.000,00
31911300	Obrigações Patronais	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00
33900800	Outros Benefícios Assistenciais	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00
33901400	Diárias Pessoa Civil	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	16.655,17
33903000	Material de Consumo	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	181.820,22
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	5.000,00
33903500	Serviços de Consultoria	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	500,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - P. F	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	11.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	402.600,20
33904000	Serv. Tecnologia da Informação e Com	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	2.500,00
33904600	Auxílio Alimentação	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	6.000,00
33904700	Obrigações Tribut. e Contribut.	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00
33904800	Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	240.000,00
33904900	Auxílio Transporte	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00
33909100	Sentenças Judiciais	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00
33909300	Indenizações e Restituições	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	500,00
44905200	Equipamentos e Mat. Permanentes	1501000000 Outros Recursos Não Vinculados	173.026,60
44905100	Obras e Instalações	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	15.000,00

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade Orçamentária: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SubUnidade Orçamentária ..: 04 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

Código	Descrição	Recursos	Saldo
04.122.0001.NOVO	Manutenção das Atividades da Divisão de Mobilidade e Transporte Público		208.000,00
31901100	Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	165.000,00
31901300	Obrigações Patronais	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	15.000,00
31911300	Obrigações Patronais	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	10.000,00
33904600	Auxílio Alimentação	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	13.000,00
33904900	Auxílio Transporte	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	5.000,00
33903000	Material de Consumo	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	636,79
33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	100.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	53.600,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1501000000 Outros Recursos Não Vinculados	300.000,00

Jamato



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.542.602,19 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil seiscientos e dois reais e dezenove centavos):

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor a Anular (R\$)
020107 06.181.0005.2020	31901100	131	1500	1.220.209,78
020107 06.181.0005.2020	31911300	134	1500	322.392.41

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações consignadas nesta Lei, mediante Decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta inteiros por cento).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários necessários em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, para compatibilização do Instrumento de Planejamento composto pela PPA, LDO e LOA, além dos ajustes necessários nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 4.956, de 27 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual do Município de Ubá, para o quadriênio 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0001- Apoio Administrativo

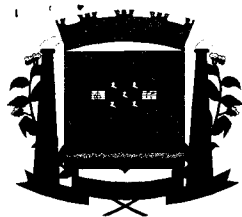
Ação: nova ação – Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Gestão

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	PLENO FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE	PERCENTUAL	100%	R\$ 78.000,00

Programa: 0001- Apoio Administrativo

Ação: nova ação – Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	PLENO FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE	PERCENTUAL	100%	R\$ 1.256.602,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

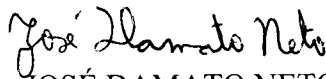
Programa: 0001- Apoio Administrativo

Ação: nova ação – Manutenção das Atividades da Divisão de Mobilidade e Transporte Público

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	PLENO FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE	PERCENTUAL	100%	R\$ 208.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 11 de agosto de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 67/2025

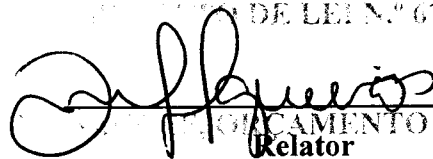
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

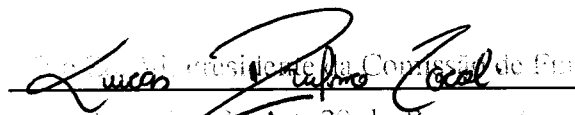
O Vereador Lucas Rufino Zocoli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Aline Moreira Silva Melo
X	José Roberto Reis Filgueiras

Câmara Municipal de Ubá
Ubá/MG, 11 de agosto de 2025.

PROJETO DE LEI N.º 67/2025


Relator


Lucas Rufino Zocoli
Presidente

Aline Moreira Silva Melo

José Roberto Reis Filgueiras

11 de agosto de 2025

Relator



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 67/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
X	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 11 de agosto de 2025.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Renato Vieira

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aline Melo

Aline Moreira Silva Melo

Presidente

José Roberto Filgueiras

Renato Vieira

11 de agosto de 2025

Relator